

L E I Nº 2224/79
de 18 de setembro de 1979

Reformula parcialmente o quadro permanente de funcionários da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O cargo de Secretário Administrativo passa a denominar-se Diretor Geral.

Artigo 2º - Passam a denominar-se Sub-Diretor Geral, Sub-Diretor de Finanças e Sub-Diretor Legislativo, respectivamente, os cargos de Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, de Chefe da Divisão de Contabilidade e de Assistente Técnico Legislativo.

Parágrafo Único - Ao Sub-Diretor Geral compete substituir o Diretor Geral.

Artigo 3º - O padrão de vencimentos dos cargos transformados pelo artigo anterior é idêntico ao padrão do cargo de Chefe de Divisão B-1, acrescido de vantagem pecuniária a ser concedida pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Único - A vantagem pecuniária de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da diferença existente entre os padrões dos cargos de Diretor Geral e de Chefe de Divisão B-1.

Artigo 4º - As vagas que, por qualquer motivo, se abrirem na Assessoria Jurídica serão preenchidas pelos atuais titulares dos cargos de Sub-Diretor de Finanças e de Sub-Diretor Legislativo, nesta ordem cronológica, tendo em vista o critério do tempo de serviço público de cada um.

Artigo 5º - Ficam incorporadas aos respectivos padrões de vencimentos as gratificações concedidas com base nesta lei e na lei nº 1.648/72, de 18 de setembro de 1972.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Edilidade.

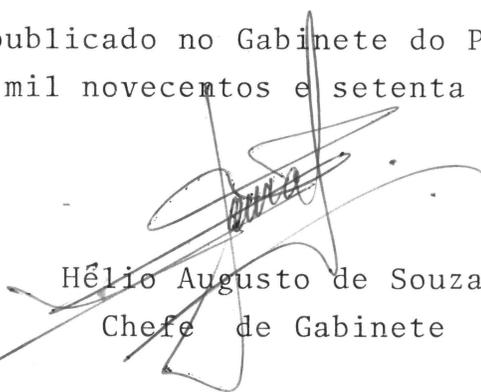
Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º da lei nº 1.888/77, de 16 de junho de 1977.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de setembro de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito
aos dezoito dias do mes de setembro de mil novecentos e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete

DA/rm